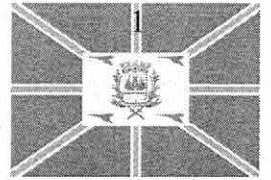




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 2218 /17 - PREF

Assunto: Formula razões de veto total à Proposição de Lei nº 130, de 14/11/17

Órgão: Gabinete do Prefeito

Araguari, 4 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente.

Vimos levar ao conhecimento de Vossa Excelência que opusemos veto total à Proposição de Lei nº 130, de 14 de novembro de 2017, que “Dá a denominação de Cleverson Santos Salomão ao vagão dormitório que abrigará a Casa do Artesão”, cópia anexa, pelos fundamentos a seguir expostos:

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Araguari no seu artigo 28, inciso XIX, que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“XIX - promover a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

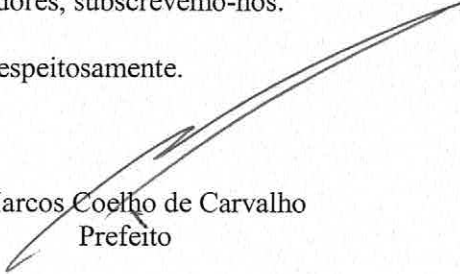
Extrai-se, portanto do mencionado dispositivo legal que a Câmara Municipal só poderá promover a alteração de denominação de próprios e não atribuir denominação para aqueles que não as tem.

Dessa forma, a Proposição de Lei em referência está eivada de ilegalidade pelo vício da sua iniciativa, pois a Câmara Municipal não poderá dar denominação a próprio municipal.

Face ao exposto, solicitamos a Vossas Excelências dignem-se acolher o nosso veto total, ante as razões anteriormente formuladas.

Com protestos de estima e consideração às pessoas de Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

AO EXMO. SENHOR
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 130, de 14 de novembro de 2017.


“Dá a denominação de CLEVERSON SANTOS SALOMÃO ao vagão dormitório que abrigará a Casa do Artesão.”


A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “CLEVERSON SANTOS SALOMÃO” ao vagão dormitório que abrigará a Casa do Artesão, estacionado no encontro das Avenidas Mato Grosso e Coronel Belchior de Godoy.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2017.


Luiz Antônio de Oliveira
Presidente


Wesley Marcos Lucas de Mendonça
1º Secretário

Veto na integralidade a presente Proposição de Lei nº 130/2017.
Comunique-se as razões ao Egrégio Legislativo Municipal.
Em 4 de dezembro de 2017.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal de
Araguari-MG